



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

Institui a “Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes” no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes” no Município do Recife.

Art. 2º A “Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes” tem como objetivo a erradicação da cultura de exploração sexual no Turismo por meio do desenvolvimento de ações de:

- I - conscientização e qualificação do Setor Turístico;
- II - prevenção e atendimento; e
- III - disponibilização de maiores informações sobre o tema.

Art. 3º Para a execução do objetivo desta Lei, o Município poderá celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com pessoas jurídicas de Direito Público e Privado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Outubro de 2023.

ALINE MARIANO
Vereadora - PP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

JUSTIFICATIVA

A proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes é um princípio de notória importância no ordenamento jurídico, sendo o combate ao abuso e à violência sexual de crianças e de adolescentes uma medida que deve ser apreciada e incentivada pelas entidades públicas, a fim de conscientizar a sociedade e aprimorar o atendimento das vítimas.

A violência, de qualquer tipo, contra a criança e o adolescente decorre da relação de poder na qual estão presentes e se confrontam atores/forças com pesos/poderes desiguais e pode ser praticada mediante negligência, violência física, psicológica e sexual, envolvendo causas sociais, culturais, ambientais, econômicas e políticas, aliadas a pouca visibilidade e à impunidade.

A presente Propositura tem como objetivo contribuir com o enfrentamento do turismo sexual de crianças e adolescentes no Município do Recife. A exploração sexual afeta principalmente crianças e adolescentes pertencentes às classes menos favorecidas e desassistidas em razão de sua vulnerabilidade. Trata-se ainda de prática de difícil identificação em razão de, geralmente, “naturalizarem” esse tipo de crime, seja por falta de informação ou por necessidade.

Ademais, é importante salientar o que preceitua o art. 227 da Constituição Federal de 1988:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Assim, faz-se necessário investir na qualificação do Setor de Turismo, na conscientização sobre a responsabilidade social, em ações para atender a população de risco, em políticas públicas para garantir o atendimento integrado, contínuo e de qualidade a essas famílias, com a finalidade de constatar a atividade turística como agente de igualdade





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

social, distribuição de renda e forma de manifestação de tradições e características de nosso município.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Outubro de 2023.

ALINE MARIANO
Vereadora - PP

